

**Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas
Centro Universitário do Sul de Minas
Edital de Processo Seletivo Modalidade a Distância - trimestral
Vestibular 2020 – Entradas 1, 2, 3 e 4**

O Vice-Reitor do Centro Universitário do Sul de Minas¹, Prof. Dr. Luiz Carlos Vieira Guedes, no uso de suas atribuições, considerando a **Resolução ad referendum nº 98**, de **10 de outubro de 2019**, do Conselho Universitário (CONSUN), comunica aos interessados que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo (Vestibular) para os cursos modulares ofertados na modalidade a distância abaixo conforme classificação e cronograma próprio, com possibilidades de ingresso: nos módulos 1, 2, 3 e 4 de 2020.

1. CURSOS TRIMESTRAIS

O Processo Seletivo de que trata este Edital é para os cursos descritos no quadro abaixo e conforme a classificação de regime trimestral.

| Curso | Grau | Modalidade | Duração (trimestral) | Vagas | Ato Legal de Funcionamento |
|--|--------------|-------------|----------------------|-------|---|
| Administração | Bacharelado | A Distância | 16 | 90 | Reconhecimento: Portaria MEC, N. 274, DE 3 DE ABRIL DE 2017. |
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Tecnólogo | A Distância | 10 | 20 | Autorização: Res/CONSUN/68/2016 Reconhecimento MEC: Decreto 9035 de 2017 artigo 40 |
| Ciências Biológicas | Licenciatura | A Distância | 16 | 50 | Autorização: Res/CONSUN/69/2016 Reconhecimento MEC: Decreto 9035 de 2017 artigo 40 |
| Ciências Contábeis | Bacharelado | A Distância | 16 | 60 | Autorização: Res/CONSUN/63/2017 Reconhecimento MEC: Decreto 9035 de 2017 artigo 40 |
| Comércio Exterior | Tecnólogo | A Distância | 8 | 100 | Autorização: Res/CONSUN/97/2018 Reconhecimento MEC: Decreto 9035 de 2017 artigo 40 |
| Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda | Bacharelado | A Distância | 16 | 60 | Autorização: Res/CONSUN/65/2017 Reconhecimento: Art. 63 da Portaria Normativa MEC nº40/2007. |
| Educação Física | Licenciatura | A Distância | 16 | 20 | Autorização: Res/CONSUN/69/2017 Reconhecimento MEC: Decreto 9035 de 2017 artigo 40 |
| Educação Física | Bacharelado | A Distância | 16 | 5 | Autorização: Res/CONSUN/66/2017 Reconhecimento MEC: Decreto 9035 de 2017 artigo 40 |
| Engenharia Civil | Bacharelado | A Distância | 20 | 80 | Reconhecimento: Portaria MEC Nº 846, de 29 de novembro de 2018 |

¹ Centro Universitário do Sul de Minas, instituição de ensino superior reconhecida pela Portaria nº 029, de 16 de janeiro de 2018. Educação a Distância reconhecida pela portaria nº. 547, de 03 junho de 2015.

| | | | | | |
|-------------------------------|--------------|-------------|----|-----|--|
| Música | Licenciatura | A Distância | 16 | 250 | Reconhecimento: Portaria MEC nº 913, de 27 de dezembro de 2018. |
| Música | Bacharelado | A Distância | 16 | 300 | Autorização: Resolução CONSUN/35/2017. Reconhecimento: Decreto 9035 de 2017 artigo 40 |
| Pedagogia | Licenciatura | A Distância | 16 | 160 | Reconhecimento: Portaria MEC nº 913, de 27 de dezembro de 2018. |
| Processos Gerenciais | Tecnólogo | A Distância | 8 | 470 | Autorização: Res/CONSUN/74/2016 Reconhecimento MEC: Decreto 9035 de 2017 artigo 40 |
| Sistemas de Informação | Bacharelado | A Distância | 16 | 10 | Reconhecimento: Portaria MEC nº 790, de 22 de dezembro de 2014. |

1.1. LOCAIS DE OFERTA

Os locais de oferta dos cursos de graduação a distância podem ser consultados no portal do vestibular do Centro Universitário do Sul de Minas: <http://vestibular.unis.edu.br/unis-polos-ead.php>

1.1.1. Dos cursos ofertados em polos específicos

Os cursos abaixo exigem ambiente profissional para oferta, tais como: laboratórios, aparelhos, equipamentos, estrutura para esporte. Por isso, estes cursos são ofertados em polos específicos como consta no portal do Vestibular do Centro Universitário do Sul de Minas informado acima.

- Licenciatura em Educação Física
- Bacharelado em Educação Física
- Bacharelado em Engenharia Civil
- Bacharelado em Engenharia de Produção
- Bacharelado em Engenharia Elétrica
- Tecnologia em Estética e Cosmética
- Licenciatura em Física
- Tecnologia em Gastronomia
- Licenciatura em Ciências Biológicas

2. Vagas dos cursos trimestrais

2.1. O candidato poderá ingressar nos quatro trimestres/módulos do ano. As vagas da tabela acima referem-se a Entrada 1 dos cursos trimestrais. As vagas não preenchidas na Entrada 1 serão ofertadas na Entrada 2. As vagas não preenchidas na Entrada 2 serão ofertadas na Entrada 3. As vagas não preenchidas na Entrada 3 serão ofertadas na Entrada 4.

2.1.1. As vagas anuais dos cursos de graduação a distância, bem como seus atos legais, podem ser consultados no portal do Centro Universitário do Sul de Minas no sistema E-MEC: <http://bit.ly/vagasunis>

2.1.2. Divulgação das vagas disponíveis

As vagas disponíveis nas Entradas 2, 3 e 4 serão divulgadas em aditamentos específicos publicados no site www.vestibular.unis.edu.br

2.2. Datas de Inscrições dos cursos trimestrais

2.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo dos cursos trimestrais serão realizadas nos seguintes períodos:

2.2.1.1: **Entrada 1:** de **10 de outubro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020.**

2.2.1.2: **Entrada 2:** de **11 de fevereiro a 04 de maio de 2020.**

2.2.1.3: **Entrada 3:** de **05 de maio a 10 de agosto de 2020.**

2.2.1.4: **Entrada 4:** de **11 de agosto a 19 de outubro de 2020.**

2.2.2 A realização da Prova Eletrônica acontecerá de acordo com as datas de inscrição de cada entrada (**itens 2.2.1.**), via internet. Entre os dias supracitados, o(a) candidato(a) poderá acessar a redação para respondê-la de acordo com sua disponibilidade de tempo e respeitando os critérios estipulados neste Edital.

2.2.3 Os(as) candidato(a)s receberão o link em seu e-mail cadastrado neste processo seletivo para realização da Prova Eletrônica, utilizando CPF, nº de inscrição e senha declarados/informados no ato da inscrição.

2.3 Data das matrículas nos cursos trimestrais

2.3.1. O período de matrículas para os(as) candidato(a)s aprovados(as) na modalidade **Prova Eletrônica** dos cursos trimestrais será conforme as datas constadas no **item 2.2.1.**

2.3.2. O período de matrículas para os(as) candidato(a)s aprovados(as) nas modalidades **Aprovado(a) em Processo Seletivo Anterior, Portador(a) de Diploma de Curso Superior e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** dos cursos trimestrais será conforme as datas constadas no **item 2.2.1.**

3. ENDEREÇO DA SEDE

UNIS - Cidade Universitária:

Avenida Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto
CEP: 37031-099 – Varginha/Elói Mendes
Telefone: (35)3219-5000

4. COMPETÊNCIAS

A realização do Processo Seletivo do presente Edital ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo (CPS) do Centro Universitário do Sul de Minas.

4.1 Locais e Normas De Inscrições

4.1.1. Ficam autorizados os seguintes postos de inscrição em endereços físicos e eletrônicos da mantenedora do Grupo Educacional UNIS:

| Cidade | Local |
|-------------|--|
| Internet | www.vestibular.unis.edu.br |
| Varginha/MG | * UNIS - Campus I: Rua Cel. José Alves, nº 256, Vila Pinto – Fone: (35)3219-5000. * UNIS - Campus II: Avenida José Pinto de Oliveira, s/n. Bairro Aeroporto. – Fone: (35)3219-5000. * UNIS - Cidade Universitária: Avenida Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto CEP.: 37031-099 – Varginha/Elói Mendes – Fone: (35)3219-5000. |

5.1. Modalidade: Prova Eletrônica

5.1.1. A Prova Eletrônica terá o valor de 100 (cem pontos), sendo composta por um instrumento: Uma prova de redação com valor total de 100 (cem) pontos.

5.1.2. O tema da redação será aleatoriamente definido pelo sistema de vestibular no momento do início da prova. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver aproveitamento mínimo de 25% nessa prova.

5.1.3. Para fazer a prova eletrônica, o computador utilizado pelo(a) candidato(a) deverá estar conectado à **Internet**.

5.1.4. A realização da prova eletrônica será via internet. Entre os dias supracitados no item **2.2.1**, o(a) candidato(a) poderá acessar a redação para respondê-la, de acordo com sua disponibilidade de tempo e respeitando os critérios estipulados neste edital.

5.1.5. O(a) candidato(a) que não realizar sua prova eletrônica, via internet, dentro do prazo estabelecido no item anterior (**2.2.1**), será desclassificado(a).

5.1.6. Os(as) candidato(a)s receberão um link em seu e-mail cadastrado neste processo seletivo, para realização da prova eletrônica, utilizando CPF, nº de inscrição e senha declarados/informados no ato da inscrição.

5.1.7. Para ter acesso à prova eletrônica, o(a) candidato(a) deverá ter concluído o processo de inscrição. O Código de Execução, que será enviado para o e-mail do(a) candidato(a) juntamente com o link de acesso para a Prova eletrônica, é a chave de acesso à prova.

5.1.8. O(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 90 (noventa) minutos para responder a Prova de Redação.

5.1.9. Em caso de dificuldades de acesso, como perda de conexão com internet no momento da prova ou problemas técnicos no computador usado pelo(a) candidato(a), a prova poderá ser retomada.

5.1.10. Dentro do tempo estipulado para a realização da prova descrito no **item 5.1.8**, o(a) candidato(a) estará livre para acessar a redação e modificá-la, desde que salve seu texto conforme orientado no e-mail enviado.

5.1.11. Por tratar-se de provas personalizadas e redações randômicas, o Centro Universitário do Sul de Minas reserva-se o direito de não divulgar o gabarito das mesmas.

5.1.12. Não haverá, em qualquer hipótese, revisão de prova ou recurso contra classificação obtida.

5.2. Modalidade: Aprovado(a) em Processo Seletivo Anterior

5.2.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) em processo seletivo do Centro Universitário do Sul de Minas, realizado entre **2013 e 2020**, seguindo critérios semelhantes de qualidade e exigência acadêmica, pode matricular-se diretamente respeitando o descrito no **item 8**, estando dispensados da realização de provas.

5.3. Modalidade: Portador(a) de Diploma de Curso Superior

5.3.1. Candidato(a) portador(a) de Diploma de Curso Superior pode matricular-se diretamente respeitando o **item 8**, estando dispensados da realização de provas. É obrigatória a apresentação de Diploma registrado, Histórico Escolar (cópia autenticada) ou Declaração de Conclusão de Curso emitidos pela Instituição de Ensino Superior reconhecida.

5.4. Modalidade: Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)

5.4.1. Participante do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos de **2005 a 2019** que obteve pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da nota total pode matricular-se diretamente respeitando o **item 8**, estando dispensados da realização de provas. É obrigatória a apresentação de comprovante de realização e desempenho do ENEM.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. Prova Eletrônica

6.1.1. No caso de Prova Eletrônica, a nota classificatória do(a) candidato(a) é resultante da nota obtida na redação.

6.1.2. Os dados referentes à nota de redação, formas de ingresso e classificação geral são informações comprobatórias de aprovação neste Processo Seletivo e serão usadas no ato da matrícula do aluno, bem como em toda a sua vida acadêmica.

6.1.3. Em caso de empate, o primeiro critério será por ordem de inscrição.

6.1.4. Permanecendo ainda o empate, utilizar-se-á o critério de idade, dando-se preferência ao(a) candidato(a) de mais idade, até que se completem as vagas.

6.1.5. O(a) Candidato(a) é automaticamente desclassificado(a) caso:

- Não obtenha o mínimo de **25% (vinte e cinco por cento)** de aproveitamento do total de pontos distribuídos na prova de redação;
- Utilize textos na prova de redação que não seja de sua própria autoria; ou
- Desrespeite os direitos humanos.

6.2. A classificação para os(as) candidato(a)s inscritos(as) nas modalidades **Aprovado(a) em Processo Seletivo Anterior, Portador(a) de Diploma de Curso Superior e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** obedecerá ao critério de ordem de chegada e a matrícula obedecerá ao descrito nos **itens 8.3 e 8.4**.

7. RESULTADOS

7.1. Os resultados do Processo Seletivo, que serão publicados no Setor de Atendimento ao Aluno em todas as instituições de ensino do Grupo Unis, são válidos para o período correspondente às datas previstas no cronograma do presente Edital (**item 2.2.1.**), bem como para ingresso em processos seletivos subsequentes com ingresso no mesmo ano letivo para o qual permite este Edital, ficando isento de pagamento de taxa de processo seletivo.

7.2. O resultado do Processo Seletivo será publicado **SEMANALMENTE** no endereço eletrônico www.resultado.unis.edu.br ou no e-mail cadastrado no ato de inscrição a partir das **17h no dia 11 de outubro de 2019**, obedecendo o calendário de inscrição e matrícula (**item 2.2.1**).

7.3. Não haverá, em qualquer hipótese, revisão de prova, nem se admitirá recurso contra classificação obtida.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

8.1. O critério adotado para a matrícula referente às modalidades **Aprovado(a) em Processo Seletivo Anterior, Portador(a) de Diploma de Curso Superior e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** será pela ordem da confirmação do pagamento do boleto de matrícula até completarem as vagas no período estabelecido.

8.2. O processo de matrícula nas vagas dos cursos descritos no **item 1** se dará respeitando a **ordem de inscrição** para candidato(a)s inscritos(as) nas modalidades descritas nos **itens 5.2, 5.3 e 5.4**. Para os candidato(a)s inscritos(as) na modalidade **Prova Eletrônica** descrita no **item 5.1**, a matrícula se dará respeitando a **ordem de confirmação de inscrição dos candidato(a)s aprovados(as)**. O **número de vagas disponíveis será atualizado conforme as matrículas correntes** confirmadas durante o período.

8.3. Os(as) candidato(a)s inscritos(as) na modalidade **Prova Eletrônica** descrita no **item 5.1**, poderão manifestar sua matrícula nas vagas, **por meio da aprovação e confirmação do pagamento da matrícula** no prazo máximo de até **2 (dois) dias** decorrentes da sua aprovação, caso contrário terá sua reserva de vaga cancelada.

8.4. Os(as) candidato(a)s inscritos(as) nas modalidades descritas nos **itens 5.2, 5.3 e 5.4**, deverão manifestar sua matrícula nas vagas, **por meio da inscrição, confirmação de documentação e confirmação do pagamento da matrícula** no prazo máximo de até **2 (dois) dias** decorrentes da sua inscrição, caso contrário terá sua reserva de vaga cancelada.

8.5. As matrículas podem ser realizadas nas centrais de atendimento ao aluno do Grupo Unis:

| Cidade | Local |
|------------------|--|
| Internet | www.vestibular.unis.edu.br |
| Varginha/MG | * UNIS - Campus I: Rua Cel. José Alves, nº 256, Vila Pinto – Fone: (35)3219-5000. * UNIS - Campus II: Avenida José Pinto de Oliveira, s/n. Bairro Aeroporto. – Fone: (35)3219-5000. * UNIS - Cidade Universitária: Avenida Alzira Barra Gazzola, 650, Bairro Aeroporto CEP.: 37031-099 – Varginha/Elói Mendes – Fone: (35)3219-5000. |
| Três Pontas/MG | FATEPS UNIS: Praça D'Aparecida, nº 57, Centro – Fone: (35)3266-2020. |
| Três Corações/MG | COLÉGIO NOVA GERAÇÃO: Av. Cataguases, 3298 - Jardim Umuarama - Três Corações – Fone: (35) 3235-1501 |
| Alfenas/MG | COLÉGIO CRA: R. João de Souza Sobrinho, 1370 - Vila Betânia, Alfenas - MG, 37130-000 / Telefone: (35) 3291-9784 |
| Pouso Alegre/MG | FPA UNIS: Rua Pedro Bechara Stª Lúcia, 140, Pouso Alegre, MG 37550-000 Fone (35) 3422-5813 |
| São Lourenço/MG | FVH UNIS: Endereço: Av. Dom Pedro II, 135, Centro – São Lourenço – MG 37470-000 / Tel.: (35) 3332-2700 |
| Cataguases/MG | FIC UNIS: Rua Romualdo de Menezes, 701 Bairro Menezes – Fone: (32)3421-3109. |

8.6. Os(as) candidato(a)s aprovados(as) no Processo Seletivo, observando os prazos estabelecidos acima, deverão efetivar a matrícula através do pagamento do boleto, que deve ser emitido por meio do site www.vestibular.unis.edu.br (**aba inscrição**) e pago em qualquer Agência Bancária até o vencimento.

8.7. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Boleto de Matrícula pago (emitido no site do resultado).
- b. Certificado de conclusão de Ensino Médio, inclusive para optante por Acesso via Portador de Diploma (original e fotocópia).
- c. Histórico Escolar (original e fotocópia).
- d. Carteira de Identidade (fotocópia - A CNH não substitui a Carteira de Identidade).
- e. CPF do candidato ou representante legal (fotocópia).
- f. Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia).
- g. Quitação Militar (fotocópia - 18 anos a 45 anos).
- h. Título Eleitoral (fotocópia).
- i. Comprovante de quitação eleitoral.
- j. Comprovante de residência (água, luz, telefone, etc.) em nome do aluno ou responsável.
- k. Diploma de Curso Superior (fotocópia autenticada) – Apenas para candidatos inscritos na modalidade “**PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**”.
- l. Diploma de Curso Superior realizado no exterior devidamente convalidado (fotocópia autenticada) – Apenas para candidatos inscritos na modalidade “**PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**”.
- m. Comprovante de realização e desempenho do Enem (fotocópia autenticada) – Apenas para candidatos inscritos na modalidade “**RESULTADO DO ENEM**”.

8.8. O(a) candidato(a) pode optar por enviar a documentação digitalizada (o histórico de ensino médio deve estar autenticado) descrita no **item 8.7.** via e-mail: <documentosead@unis.edu.br>, dentro do prazo previsto no **item 2.2.1.**

8.9. É vedada a matrícula ao(a) candidato(a) que não tenha concluído o Ensino Médio.

8.10. A entrega do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar pode ser prorrogada, mediante assinatura de “Termo de Matrícula Condicional”, em caso de perda de documentos ou de candidato(a) concluinte do Ensino Médio no ano corrente, para o último dia útil que antecede o início do período letivo. Caso não seja apresentado o certificado até o término desse prazo, a matrícula do candidato(a) será automaticamente cancelada.

8.11. O(a) candidato(a) que concluiu curso correspondente ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar Revalidação do Diploma ou do Certificado de Conclusão, expedida pelos órgãos próprios do sistema e tradução juramentada e com a respectiva chancela pelo consulado brasileiro no País de origem ou cuja autenticidade seja atestada nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016), em conformidade ao edital de divulgação para o processo seletivo, sendo que aos alunos provenientes de país de língua portuguesa dispensa-se, apenas, a tradução juramentada.

8.12. É reservado ao Centro Universitário do Sul de Minas o direito de cancelar a qualquer momento a matrícula do(a) candidato(a), sem reembolso, caso o mesmo não apresente os documentos necessários para o referido processo. Nenhum documento pode ser substituído por outro de qualquer espécie.

8.13. Caso o(a) candidato(a) não possua CPF, deverá apresentar cópia do CPF do Representante Legal.

8.14. A matrícula poderá ser feita por procuração, acompanhada das respectivas identidades do procurador e do mandatário.

8.14.1. Os(as) candidatos(as) menores de idade e/ou incapazes relativamente ou absolutamente, deverão ser assistidos, para todos os fins, pelo seu representante legal.

8.15. O(a) candidato(a) poderá requerer o cancelamento da sua matrícula, por meio de solicitação protocolada, no prazo de até 10 dias a contar do pagamento de sua parcela de matrícula, tendo direito a restituição de 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago, sendo os demais 25% (vinte e cinco por cento) retidos para pagamento de despesas administrativas com os procedimentos de matrícula. Após este prazo não há restituição do valor pago.

8.16. O(a) candidato(a) que por ventura tiver aprovação em instituição federal de ensino, poderá requerer até antes do início das aulas conforme calendário acadêmico, a restituição integral da parcela de matrícula mediante solicitação presencial munido de declaração de aprovação da instituição de ensino federal devidamente assinada constando a regularidade do aluno perante a instituição e data do início das aulas. **Após o início das aulas conforme calendário acadêmico não será possível requerer este benefício.**

8.17. Após a efetivação da matrícula, mediante pagamento do boleto e envio da documentação, o(a) candidato(a) deve manifestar a sua concordância com os termos de contrato de prestação de serviços educacionais, que se dará de forma online, por meio de assinatura digital/eletrônica, mediante cadastro do(a) candidato(a) no site do instituição de ensino, com o registro, pessoal e intransferível, de nome do usuário e senha, os quais identificarão a autoria da assinatura do(a) candidato(a);

8.18. O contrato de prestação de serviços educacionais, em sua forma digital, será disponibilizado no sistema acadêmico no momento da geração da primeira mensalidade do curso;

8.19. Este mesmo contrato de prestação de serviços educacionais digital encontra-se, em sua versão física, disponível e registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas na Comarca de Varginha-MG.

8.20. Nos períodos subsequentes do curso, a renovação da vigência deste contrato será automática, operando-se a partir do momento em que o discente efetuar o pagamento do boleto de rematrícula.

9. DOS POLOS PRESENCIAIS CREDENCIADOS

9.1. Está estabelecido o convênio entre a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, mantenedora do Centro Universitário do Sul de Minas, e as IES e escolas descritas no **item 9.3** cujas sedes serão polos para os encontros presenciais e avaliações.

9.2. Importante observar que alguns cursos não são oferecidos em alguns polos. Essa informação deve ser obtida na coluna "Local de Oferta" na tabela de cursos do **item 1**.

9.3. Os Polos Presenciais Credenciados e Autorizados (conforme a Portaria Normativa nº- 11, DE 20 DE JUNHO DE 2017 do MEC que regulamenta o Decreto nº 9057, de 25 de maio de 2017) estão disponíveis na página do vestibular do Grupo Unis abaixo.

<http://vestibular.unis.edu.br/unis-polos-ead.php>

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É reservado ao Centro Universitário do Sul de Minas o direito de realizar novo Processo Seletivo, com data e horário previamente divulgados, caso não sejam preenchidos os números de vagas deste edital.

10.2. É reservado ao Centro Universitário do Sul de Minas o direito de não oferecer os cursos, caso o número de alunos matriculados seja inferior a **70% (setenta por cento)** das vagas oferecidas.

10.3. É reservado ao UNIS-MG o direito de não oferecer o curso em determinado polo, caso o número de alunos matriculados no referido polo seja inferior a **20 (vinte)**.

10.4. É reservado ao Centro Universitário do Sul de Minas o direito de oferecer o curso em aulas ministradas por meio de junções com outras turmas, independente do período de oferta da disciplina.

10.5. É reservado o direito ao(a) candidato(a) aprovado(a) e matriculado(a) optar por outro curso oferecido pela Instituição, desde que haja vaga remanescente, através de solicitação à Secretaria Geral, no prazo de **15 (quinze) dias** após o início do curso.

10.6. É dever do(a) candidato(a) informar corretamente o endereço físico, endereço de correio eletrônico, telefones fixos e móveis (celulares), bem como atualizá-los quando da alteração de quaisquer dados. O prejuízo decorrente da falta ou imprecisão das informações desses canais de comunicação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

10.7. É reservado ao Centro Universitário do Sul de Minas o direito, a qualquer momento, de alterar o polo dos cursos.

10.8. É reservado ao Centro Universitário do Sul de Minas o direito, a qualquer momento, de alterar o Projeto Pedagógico dos cursos observando a legislação pertinente.

10.9. Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

10.10. Os cursos do Centro Universitário do Sul de Minas, instituição de ensino superior mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, entidade privada e sem fins lucrativos, não são gratuitos e não dão direito a bolsa parcial e/ou integral.

10.11. O Processo Seletivo regido por este edital tem validade apenas para os ingressantes nos cursos do Centro Universitário do Sul de Minas a cada início de trimestre conforme item 1 e 2.

10.12. Na forma da legislação interna do Centro Universitário do Sul de Minas, fica vetado aos alunos matriculados no primeiro módulo de cada curso o trancamento de matrícula. Em caso de trancamento, desistência ou cancelamento de matrícula nos módulos subsequentes, o aluno se submeterá, ao retornar, ao currículo vigente, segundo o que deliberar a Coordenação do Curso.

10.13. É reservado ao Centro Universitário do Sul de Minas, ao avaliar requerimento de aproveitamento de estudos realizados em outros cursos superiores, adotar os critérios definidos pela sua legislação interna. O aluno deverá solicitar o aproveitamento de estudos pelo portal: <https://ape.ead.unis.edu.br/#/ape>

10.14. Os(as) candidato(a)s inscritos(as) autorizam a utilizar o número de telefone fixo, celular, endereço físico e endereço eletrônico para comunicação da FEPESMIG e suas mantidas por meio de ligações de telemarketing, SMS, correio eletrônico, mala direta entre outros.

10.15. Com a efetivação da **inscrição no vestibular**, o(a) candidato(a) declara estar ciente de todo regulamento e aceita todas as suas normas e as disposições do presente Edital.

10.16. Os dados referentes as notas de questões objetivas, discursivas e total, formas de ingresso e classificação geral são informações comprobatórias de aprovação neste Processo Seletivo e serão usadas no ato da matrícula do aluno, bem como em toda a sua vida acadêmica.

10.17. Se aprovado(a) no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá participar dos encontros presenciais obrigatórios conforme calendário de cada curso, que seja divulgado no ambiente virtual de aprendizagem. As despesas referentes ao encontro presencial são de responsabilidade do(a) aluno(a), bem com as demais despesas com aquisição de equipamentos e insumos para suporte ao seu processo de ensino aprendizagem.

10.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo - CPS.

Varginha (MG), 10 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Luiz Carlos Vieira Guedes
Vice-Reitor

[A versão assinada está disponível no Centro de Atendimento ao Aluno]